



P.Executivo

D.Oficial 5/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2667 DE 4 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no corrente exercício, o
crédito especial de Cr\$
5 000 000, para o fim que especi-
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Te-
souro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000 (CINCO MI-
LHÕES DE CRUZEIROS), para atender as despesas com o serviço de
energia elétrica da cidade de Pedro Gomes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação finan-
ceira do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam
prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de outubro de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada o-
fls 164 do livro
competente
Em 3/11/68
J. Silva Salvo